

REGULAMENTO DO RANKING ANORC POTIGUAR

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS.

Artigo 1º – Fomentar a divulgação dos rebanhos dos Associados da ANORC pelo Estado do Rio Grande do Norte, estimulando a realização de Exposições oficializadas pela ABCZ, ABCSINDI, ABCGIL, GIROLANDO, ACGB, ABCGUL, ABCGPS E ACNB.

Artigo 2º – Avaliar a evolução das raças e o trabalho dos Criadores e Expositores.

Artigo 3º – Estabelecer, através da classificação no RANKING ANORC POTIGUAR, referencial dos diversos estágios do desenvolvimento dos Criadores, Expositores e seus Animais.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA.

Artigo 4º – Considerando as peculiaridades de cada raça, o Ranking ANORC Potiguar, poderá abranger as Exposições Agropecuárias dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e será implementado em duas categorias e suas subdivisões:

- a) A primeira, destinada aos Pecuaristas:
- 1^a. Do Criador;
- 2^a. Do Expositor;
- b) A segunda, destinada aos Animais:
- 1ª. Das Fêmeas;
- 2^a. Dos Machos:
- 3^a. Das Fêmeas Genuinamente Potiguares;
- 4^a. Dos Machos Genuinamente Potiguares.

Parágrafo Único – A premiação "Do Criador", **obrigatoriamente**, é para os Criadores com criatórios no Estado do Rio Grande do Norte. A premiação "Do Expositor" é para os Expositores de qualquer localidade e com criatório fora do Estado do Rio Grande do Norte. Já a premiação



"Dos Machos Genuinamente Potiguares" e "Das Fêmeas Genuinamente Potiguares", **obrigatoriamente**, destina-se a animais nascidos em criatórios no Estado do Rio Grande do Norte. Estas premiações seguem o mesmo critério de contagem de pontos das outras categorias e suas subdivisões do Ranking ANORC Potiguar.

Artigo 5º – Será estabelecido um Ranking para cada subdivisão de cada categoria:

- a) Categorias dos Pecuaristas:
- I Ranking Do Criador: Somatório dos pontos estabelecidos na tabela do Artigo 11º deste regulamento, obtido pelo Criador participante das Exposições Chanceladas pela ANORC, e multiplicados pelos respectivos pesos. Este resultado será obtido com rigorosa observância da série única dos animais expostos;
- II Ranking Do Expositor: Somatório dos pontos estabelecidos na tabela do Artigo 11º deste regulamento, obtido pelo Expositor participante das Exposições Chanceladas pela ANORC, e multiplicados pelos respectivos pesos. Nesta contagem, é indispensável que o Expositor seja o proprietário do animal apresentado;
- b) Categorias dos Animais:
- I Ranking Das Fêmeas: Somatório dos pontos obtidos pela fêmea, estabelecidos na tabela do Artigo 11º deste regulamento, nas Exposições Chanceladas pela ANORC, e multiplicado pelos respectivos pesos.
- II Ranking Dos Machos: Somatório dos pontos obtidos pela macho, estabelecidos na tabela do Artigo 11º deste regulamento, nas Exposições Chanceladas pela ANORC, e multiplicado pelos respectivos pesos.
- III Ranking Das Fêmeas Genuinamente Potiguares: Somatório dos pontos obtidos pela fêmea, estabelecidos na tabela do Artigo 11º deste regulamento, nas Exposições Chanceladas pela ANORC, e multiplicado pelos respectivos pesos.
- IV Ranking Dos Machos Genuinamente Potiguares: Somatório dos pontos obtidos pelo macho, estabelecidos na tabela do Artigo 11º deste regulamento, nas Exposições Chanceladas pela ANORC, e multiplicado pelos respectivos pesos.

Parágrafo Primeiro – A pontuação é do Animal, independente do Expositor, desde que ele seja o proprietário.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente poderão ser aceitas inscrições de Animais de Propriedades de outros Criadores, adquiridos comprovadamente pelo Expositor que esteja compondo seu rebanho, e ainda não transferidos por cláusulas contratuais, desde que seja apresentada documento de Autorização, (modelo anexo I), fornecido pela ANORC.



CAPÍTULO III

DO PERÍODO.

Artigo 6° – O Ranking ANORC Potiguar será anual, com início e finalização em eventos previamente estabelecidos e divulgados nas mídias, sendo que seu encerramento deverá ser na FESTA DO BOI, realizada no Parque de Exposição Aristófanes Fernandes na Cidade de Parnamirim (RN), do ano Vigente.

Parágrafo Primeiro – As Exposições Oficiais, para terem o Ranking ANORC Potiguar, deverão ter a quantidade mínima de 30 (trinta) animais inscritos em pista de julgamento e no Mínimo 3(três) Expositores Associados da ANORC, por Raça.

Parágrafo Segundo – A realização do Concurso Leiteiro é opcional em Exposições que tenham participantes do Ranking ANORC Potiguar.

Parágrafo Terceiro – Fica a critério exclusivo das Prefeituras e/ou Organizadores, as raças que cada Exposição irá expor, que são as organizadoras e responsáveis dos eventos, a ANORC entra como Parceira e Chancelando e Ranqueando os Julgamentos das Raças.

Parágrafo Quarto – As Raças que desejam participar de determinada Exposição devem mandar a solicitação, via Núcleo da Raça, endereçado à ANORC, com antecedência de até 30 dias antes da data de cada evento.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES PARA O RANKING.

Artigo 7º – Categorias dos Pecuaristas e suas subdivisões: Todo o Pecuarista, Associado da ANORC, está habilitado a participar do Ranking, bastando estar devidamente em dia com as obrigações perante a Associação, para inscrever seus animais e participar de Exposições oficiais chanceladas.

Parágrafo Único – Para participar, pontuar e classificar no Ranking ANORC Potiguar, os Associados devem ter se filiados a ANORC no mínimo 60 (sessenta) dias antes do encerramento da última etapa do respectivo Ranking/ano. Para isto, observa-se o artigo sexto do Estatuto da ANORC.

Artigo 8º – Categorias dos Animais e suas subdivisões: Todo animal, devidamente controlado e/ou com Registro Definitivo feitos pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu



Associação Brasileira de Criadores de Girolando e Associação Brasileira de Gado Pardo Suíço, e enquadrado no Regulamento Oficial de cada raça, está habilitado para participar do Ranking ANORC Potiguar.

CAPÍTULO V

REGULAMENTOS.

Artigo 9° – Para os Zebuínos o regulamento seguido será o oficial da Associação de cada raça, quando as Exposições forem Ranqueadas pelas Promocionais ABCGIL, ABCSINDI, ACGB, ABCGUL E ACNB. Para os casos que não tenham ranqueamento, pelas Promocionais, segue o regulamento da EXPOZEBU (ABCZ) do ano vigente do Ranking.

CAPÍTULO VI

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS.

Artigo 10° – Serão considerados para cada Ranking (Do Criador, Do Expositor, Das Fêmeas, Dos Machos, Das Fêmea Genuinamente Potiguares e Dos Machos Genuinamente Potiguares), os melhores resultados obtidos nas Exposições oficiais chanceladas pela ANORC, por Expositor, Criador e Animal, observando-se o artigo 9° deste Regulamente.

Parágrafo Único – Para efeito de participação no Ranking ANORC Potiguar, o Expositor, Criador e Animal deverão participar de no mínimo 2 (duas) Exposições oficiais no respectivo ano-calendário.

CAPÍTULO VII

PESO DAS EXPOSIÇÕES.

Artigo 11º – Os Ranking, para cada Exposição, referidos no Artigo 5º e suas subdivisões, seguirão a Tabela dos Pesos abaixo e serão diretamente proporcionais ao número de animais inscritos em catálogo:

| Quantidade de Animais Inscritos | Peso |
|------------------------------------|------|
|------------------------------------|------|

4



| 30 a 50 | 1,00 |
|---------------|------|
| 51 a 100 | 1,25 |
| 101 a 150 | 1,50 |
| 151 em diante | 2,00 |

Parágrafo Único – Na Festa do Boi, realizada no Parque de Exposição Aristófanes Fernandes na cidade de Parnamirim (RN), o peso será de 3,00 (três). Isto se justifica, pela importância desta Exposição.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS EM UMA EXPOSIÇÃO.

Artigo 12º – Os resultados, a serem considerados no Ranking ANORC Potiguar, serão obtidos conforme já explicitado anteriormente, pelo produto do número de pontos obtidos pelo Associado ou pelo Animal, em cada Exposição considerada, multiplicado pelo respectivo peso definido na tabela do Artigo 11º deste Regulamento. O resultado apurado, observadas as regras de cada Ranking, será levado em conta no somatório, para o ano que estiver sendo disputado.

1 – Exemplo: Categoria Dos Pecuaristas:

O Pecuarista A, com 5 animais, em uma determinada Exposição, com 120 animais julgados (portanto, peso da exposição 1,50) fez 118 pontos, dos quais 85 foram com animais de sua criação e 33 pontos com animais adquiridos. Nesta mesma exposição, o Pecuarista B apresentou 6 animais adquiridos do Pecuarista A, conseguindo 10 pontos.

Apuração dos pontos totais, nesta exposição, para o Pecuarista A.

RANKING:

Criador:

85 pontos x 1,50 (peso da exposição) = 127,50 pontos; 10 pontos (Pecuarista B) x 1,50 = 15,00 pontos;

Total, desta exposição, na categoria = 142,50 pontos.

Expositor:

118 pontos x 1,50 = 177 pontos;

Total, desta exposição, na categoria 177 pontos.

5



2 – Exemplo: Categoria Dos Animais:

No caso da categoria Dos Animais, a sistemática é a mesma aplicada para a categoria Dos Pecuaristas:

O Animal participante do ranking, macho ou fêmea, contabilizará todos os pontos obtidos, individualmente, em todos os campeonatos que participar, inclusive de progênies.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO.

Artigo 13º – A ANORC promoverá a divulgação dos resultados de cada Ranking, tanto as parciais quanto o resultado final, através dos meios de comunicação disponíveis: site, redes sociais etc.

CAPÍTULO X

DA COORDENAÇÃO DO RANKING.

Artigo 14º – A coordenação será realizada por Comitê Técnico especialmente designado pela Presidência da ANORC, sob a coordenação da Diretoria Técnica e formada por 2 (dois) membros escolhidos entre os integrantes da ANORC.

CAPÍTULO XI

DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO.

Artigo 15° – Todos que requisitarem à ANORC o ranqueamento de suas Exposições, tem, obrigatoriamente, de ser através de Convênio/Termo de Fomento com a ANORC para as despesas de operacionalização do Julgamento das pistas de corte e leite e/ou Concurso Leiteiro.

Parágrafo Primeiro — Entende-se como operacionalização: Recebimento de inscrições; Conferência de documentos; Organização das pistas de julgamento; Orientação dos estagiários; Supervisão das baterias de ordenhas do Concurso Leiteiro e Divulgação dos resultados, quando houver.



Parágrafo Segundo – O Pró-Labore do técnico e/ou Jurado será determinado mediante tabela de emolumentos da Associação.

Parágrafo Terceiro – A título de incentivo ao fomento das Exposições no Estado do Rio Grande do Norte, a ANORC poderá ou não isenta os promotores dos eventos participantes do Ranking ANORC Potiguar da taxa de ranqueamento.

Artigo 16° – Os demais custos da Exposição, como troféus, rosetas, Jurado, técnicos, infraestrutura, assistência veterinária e/ou quaisquer outros que não estão descritos no Parágrafo Primeiro, do Artigo 15°, deste Capítulo, ficam sob a responsabilidade dos organizadores do respectivo evento.

CAPÍTULO XII

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Artigo 17° – Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pela Diretoria da ANORC com respaldo da Diretoria Técnica da mesma.